

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021
JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

Constitui o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, ESPECIFICAMENTE LÂMPADAS DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto
01	30	Unidade	Lâmpada LED 20W, tensão compatível com a rede elétrica (bivolt 110/220V), base padrão E27, fluxo luminoso mínimo compatível com a potência indicada, luz branca (a definir: branca fria ou branca neutra), com alta eficiência energética, baixo consumo de energia, vida útil mínima estimada de 15.000 horas, indicada para uso interno em ambientes administrativos. Produto novo, de primeira linha, devidamente certificado pelos órgãos competentes e com garantia mínima do fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA

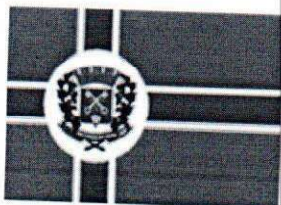
2.1. A contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas de LED justifica-se pela necessidade de garantir adequada iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, vereadores e atendimento ao público.

2.2 Ressalta-se que a **necessidade da aquisição surgiu recentemente**. Cumpre destacar que o **Plano Anual de Compras** já havia sido devidamente elaborado e aprovado antes da identificação dessa demanda específica, razão pela qual **o referido item não foi contemplado originalmente no planejamento**.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de DISPENSA ELETRÔNICA se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e **Resolução Municipal nº1, de 09 de dezembro 2025**.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **VASCONCELOS FERREIRA & CIA LTDA**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, assim sendo, a escolha recaiu sob empresa **VASCONCELOS FERREIRA & CIA LTDA**, cujo valor de **R\$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. As unidades deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

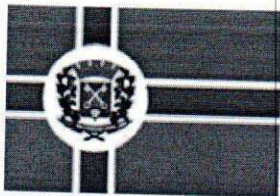
9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das unidades solicitadas juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

f.ano



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

12.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL

16 - Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (global).

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

13.6. Impedidos de licitar

13.7. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santo Antônio do Paraíso, 02 de março de 2026.

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO